



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no Boletim da República deve ser remetida em cópia devidamente autenticada uma por cada assunto, dando nome, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento regular, assinado e autenticado para publicação no Boletim da República.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto Presidencial n.º 1/95:

Cria o cargo de Secretário-Geral na Presidência da República.

Despacho Presidencial n.º 6/95:

Nomeia Murade Isaac Miguigy Murargy para o cargo de Secretário-Geral na Presidência da República.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Decreto Presidencial n.º 1/95
de 3 de Abril

Tornando-se necessário garantir a direcção e supervisão do funcionamento das estruturas e instituições internas da Presidência da República, no quadro dos princípios e normas consagrados na Constituição, determino:

ARTIGO 1

1. É criado o cargo de Secretário-Geral na Presidência da República.

2. O Secretário-Geral na Presidência da República é nomeado pelo Presidente da República, a quem se subordina e tem o estatuto de Ministro.

ARTIGO 2

Ao Secretário-Geral na Presidência da República compete:

- Dirigir, sob orientação do Presidente da República, o funcionamento das estruturas e instituições subordinadas à Presidência da República;

- Orientar e supervisionar a actividade interna da Presidência da República,
- Assegurar a relação entre a Presidência da República e o Governo e outras instituições do Estado;
- Elaborar o programa geral de trabalho da Presidência da República em consulta com os diversos órgãos do Estado e velar pela sua execução;
- Apoiar o Presidente da República na realização das suas actividades;
- Assegurar a coordenação de serviços na preparação, realização e conclusão das visitas do Presidente da República,
- Exercer as demais funções específicas do âmbito da Presidência da República, quando determinadas.

ARTIGO 3

1. Compete ao Secretário-Geral propor a revisão do Decreto Presidencial n.º 48/87, de 14 de Outubro.

2. Compete ainda ao Secretário-Geral regulamentar a aplicação do presente Decreto Presidencial.

3. A referida regulamentação não carece de publicação no *Boletim da República*.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Despacho Presidencial n.º 6/95
de 3 de Abril

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 117 da Constituição da República e tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Decreto Presidencial n.º 1/95, de 3 de Abril, nomeio Murade Isaac Miguigy Murargy para o cargo de Secretário-Geral na Presidência da República.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Preço — 324,00 MT

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE